



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de FOGÃO, destinados ao IFMG Campus Bambuí, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FOGÃO A GÁS CENTRO 8 BOCAS GLP DUPLAS 2000X1000X900MM - Construído em aço inoxidável. Tampo e estrutura em aço inoxidável, dotado de 08 queimadores duplos compostos por coroa e cachimbo em ferro fundido, grelhas 425x425mm em ferro fundido. Manipulos em baquelite individuais com ajuste gradual de chama. Pannel com gravação a laser. Bandeja inferior coletora de resíduos, tipo gaveta. Prateleira inferior gradeada. Dimensões: 2000x1000x900mm. Tipo de Gás: GLP NCM: 73211100	unid	01		

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição desse item faz-se necessária para atender a demanda do Setor de Nutrição com o objetivo de manter o funcionamento do fogão de forma eficiente, sem comprometer a higiene do local e dos servidores, além de evitar possíveis acidentes de trabalho no Restaurante do IFMG Campus Bambuí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

- a. FOGÃO A GÁS CENTRO 8 BOCAS GLP DUPLAS 2000X1000X900MM - Construído em aço inoxidável. Tampo e estrutura em aço inoxidável, dotado de 08 queimadores duplos compostos por coroa e cachimbo em ferro fundido, grelhas 425x425mm em ferro fundido. Manipulos em baquelite individuais com ajuste gradual de chama. Pannel com gravação a laser. Bandeja inferior coletora de resíduos, tipo gaveta. Prateleira inferior gradeada. Dimensões: 2000x1000x900mm. Tipo de Gás: GLP NCM: 73211100.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

IFMG - CAMPUS BAMBUÍ. FAZENDA VARGINHA - RODOVIA BAMBUÍ/MEDEIROS, KM 05 - BAMBUÍ-MG. CEP: 38.900-000.

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

13.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na IN 03 de abril de 2018.
- 15.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.2.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na legislação competente.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento das propostas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do bem, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de Trabalho 170728 (PTRES); Elemento de Despesa 449052.12 e na Fonte 0100000000.

Bambuí, 22 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leise de Sousa Fernandes, Assistente em Administração**, em 27/09/2022, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1329066** e o código CRC **413BEA80**.

23209.005149/2022-68

1329066v1

		ORÇAMENTO TEMPERARE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA	
I.E: 87313190 CNPJ: 27.042.473/0001-08 Endereço: RUA OLIMPO, QD1/2, LOTE 01, JARDIM OLIMPO, DUQUE DE CAXIAS/ RJ Telefone: 21 4040-4885 Site: E-mail: contato@lojastemperare.com.br			
Cliente: NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BAMBUÍ CPF/CNPJ: 10.626.896/0003-34		Número: 14822 Data: 14/11/2022	
Endereço: FAZENDA VARGINHA, SN, KM 05, ZONA RURAL, BAMBUÍ/ MG - 38900-000 Telefone(s): 37 3431 4972 / 37 99840 5752		Vendedor(a): VICTOR HUGOR DE ALMEIDA SILVA E-mail: vendas02@lojastemperare.com.br	

Produtos										
Código	Descrição	U.M.	Qtde.	Preço	P. líquido	Descon.	Comp.	Lote	Entrega	Total
12745GLP	Fogão Industrial 8 bocas Premium 40x40 Inox 304 Metalmaq Gás de Botijão (GLP)	UNIDADE	1	R\$ 14.275,05		R\$ 0,00			02/12/22	R\$14.275,05
Peso Bruto Total: 100.0									Total	R\$ 14.275,05
									Frete	R\$ 967,51
									Desconto	R\$0,00
									Valor Total	R\$15.242,56

Observações:

Prazo de entrega: 13 dias úteis

Orçamento válido até o dia: 25/11/2022



ALCALÁ
Orçamento Nº 9605

Representada: ALCALA / ALCALA COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA

Telefone: (19)3601-1970 / (21)3995-0050

Informações adicionais:

MATRIZ SP - CNPJ: 18.938.518/0001-36 - R. NORIVAL FOLSTER, 161 D IND - STA BARBARA D'OESTE / SP - 13.457.172
FILIAL RJ - CNPJ: 18.938.518/0002-17 - R. DO MILHO, 82 PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO / RJ - 21.011-090

Cliente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CNPJ: 10.626.896/0003-34

Endereço: FAZ VARGINHA SN CXPST: 05;

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BAMBUI

Telefone: (37) 3431-4943

Contato: Margareth Francisca Silva

Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS -
CAMPUS BAMBUI

Inscrição Estadual: 001285601.00-08

CEP: 38900-000

Estado: Minas Gerais

E-mail: margareth.silva@ifmg.edu.br

Produto	Qtde.	Preço Tabela	Desc.	Preço Líquido	IPi	Subtotal
 FGCIL4-8D - FOGÃO MODULAR 1000 A GÁS IND DE CENTRO- GRELHAS 425x425mm 8D	1 UN	R\$ 0,00	-----	R\$ 18.409,00	2,6%	R\$ 18.887,63

Dimensões (mm) - 2000x1000x900
Grelhas / Queimadores Duplos - 08
Potência (GLP - Btu / GN- kcal/h) - 391.206 / 98.588
Consumo (GLP- kg/h / GN-m³/h) - 8,39 / 10,62
Acessório Opcional Capacidade de fornos - 02

MARCA COZIL - 01 ANO DE GARANTIA

Obs: - PRAZO DE FABRICAÇÃO DE 45 a 60 DIAS

Qtde. Total:	1
Total de Descontos:	R\$ 0,00
Valor total em produtos:	R\$ 18.409,00
Valor do frete:	R\$ 0,00
Valor total:	R\$ 18.887,63

Condição de Pagamento:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME OBSERVAÇÃO:

Data de Emissão:

14/11/2022

OBSERVAÇÕES: NOTA DE EMPENHO

Vendedor: Andreia Melina - vendas01@alcala.com.br - (019) 99636-9977

Transportadora:

FOB

Informações Adicionais:

VALOR COM FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS.

1. PREÇOS: Valores Expressos em R\$ (Reais)

2. IMPOSTOS: ICMS - Incluso conforme incidência tributária em vigor para clientes com I.E. ativa em seu Estado.

IPI - Incluso conforme incidência tributária em vigor

"Obs.: Qualquer alteração na legislação tributária vigente que modifique as alíquotas previstas neste orçamento serão repassadas automaticamente aos preços."

3. EMBALAGEM: Inclusa no preço

4. GARANTIA: AS GARANTIAS ESTÃO NA PROPOSTA COMERCIAL , POIS CADA FABRICANTE TEM SUA GARANTIA

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Arquivo (s) em anexo

6. PLANTA DE PONTOS: Disponibilizada após confirmação do pedido

7. INSTALAÇÃO A PONTOS (Pré-programada com Assistência Técnica): Inclusa

"ATENÇÃO!:

* O manuseio ou deslocamento do produto da área de recebimento do cliente até o local de instalação do produtos não está incluso nesta proposta.

* Materiais para interligação dos pontos ao equipamento não estão inclusos nesta proposta de fornecimento.

*Instalações aos finais de semana ou feriados e os deslocamentos para cidades serão cobrados à parte de acordo com as taxas da Assistência Técnica.

* O agendamento da instalação deverá ocorrer com 3 dias úteis de antecedência direto com a Assistência Técnica através do telefone (19) 3601-1970"

8. VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

À disposição para esclarecimento adicionais.



COZIL
Rua Botucatu, 200-A - Jd. Nossa Sra. D'Ajuda Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08576-660
Telefone: 55 (11) 2832-8080 | Fax: 55 (11) 2832-8090
e-mail: licitacao@cozil.com.br | www.cozil.com.br
CNPJ: 54.177.886/0001-72



Itaquaquecetuba, 22 de novembro de 2022

Proposta: 985.2022_B

À
IFMG - CAMPUS BAMBUÍ

Endereço: MG

A/C: MARGARETH SILVA

Tel: (37)3431-4943

E-mail: margareth.silva@ifmg.edu.br

Representante: Paulo Cezar da Silva

Telefone: (11) 2832-8070/ (11) 99976-1236

e-mail: licitacao@cozil.com.br

Orçamentista: Mylena Almeida

Prezados Senhores,

Atendendo à sua solicitação, vimos através desta proposta apresentar nossas condições comerciais para o fornecimento de equipamentos, como segue:

Área	Item	Código	Descrição	Imagem	Qtd	R\$ Unit. s/ IPI	IPI %	R\$ Unit. s/ IPI	R\$ Total c/ IPI
COZIL	1	FGCIL4-8D	FOGAO A GAS CENTRO 8 BOCAS GLP DUPLAS 425 - MARCA COZIL - 2000X1000X900MM - Construido em aço inoxidável. Tampo e estrutura em aço inoxidável, dotado de 08 queimadores duplos compostos por coroa e cachimbo em ferro fundido, grelhas 425x425mm em ferro fundido. Manipulos em baquelite individuais com ajuste gradual de chama. Pannel com gravação a laser. Bandeja inferior coletora de resíduos, tipo gaveta. Prateleira inferior gradeada. Dimensões: 2000x1000x900mm Tipo de Gás: GLP NCM: 73211100		1	R\$ 16.024,20	4%	R\$ 16.665,17	R\$ 16.665,17

Valor Total dos Equipamentos s/ IPI: R\$ 16.024,20

Valor Total dos Equipamentos c/ IPI: R\$ 16.665,17

Frete: R\$ -

Instalação: R\$ -

Valor Total do Orçamento: R\$ 16.665,17

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Preços: Entendem-se líquidos, com acréscimo do IPI respectivo, ICMS 18%, COFINS, IRPJ, CSLL e PIS -5,85%, conforme alíquota vigente no mês de faturamento, para material posto fábrica em Itaquaquecetuba na área metropolitana de São Paulo, embalado em plástico bolha.

Transporte:

(X) CIF

() FOB - Itaquaquecetuba/SP

Incluso na região metropolitana de São Paulo. Para entrega fora da Grande São Paulo a despesa de frete correrá por conta do cliente. Está fora de nosso escopo a movimentação horizontal e vertical na obra.

Prazo de Entrega : Dentro de 45/60 dias úteis após confirmação do pedido ou conforme cronograma de obra, com aprovação dos desenhos técnicos de fabricação. Caso os equipamentos não possam ser entregues por eventual atraso de obra, os mesmos serão faturados para futura entrega.

Condições de Pagamento: Faturado 30 D.D.E.

() **Instalação a pontos:** os serviços de montagem e instalação a pontos dos equipamentos correrão por conta do cliente, de acordo com manuais técnicos e plantas de pontos fornecidos pela COZIL.

(X) **Instalação a pontos:** os serviços serão executados por técnicos da fábrica ou de empresa regional credenciada, compreendendo a interligação dos equipamentos aos pontos de alimentação e descarga (de gás, água, elétrica ou vapor), fixação de mesas e prateleiras conforme Layout (exceto "drywall"), regulagem e testes de funcionamento. Não está inclusa a instalação hidráulica de torneiras e sifões das cubas. Caso Vossas Senhorias optem pela instalação executada por nossos técnicos da fábrica e *kit de instalação*, esses serviços serão orçados em separado e submetidos a sua aprovação.

Não estão inclusos em nosso escopo de fornecimento ou instalação: -torneiras, misturadores, sifões, válvulas em geral, registros, plugs, tomadas elétricas e quadros de comando;- válvulas reguladoras de pressão de gás, -redes elétricas, hidráulicas e de refrigeração remota;. ** Sugerimos para a perfeita limpeza dos Equipamentos as seguintes marcas: Henkel; Ecolab e Diversey Brasil. Para longa durabilidade dos Equipamentos é necessário manutenção preventiva e corretiva com limpeza, higienização e manuseio adequado. Esses serviços devem ser feitos por técnicos e empresas especializadas.

Da Desistência

Quando os produtos adquiridos forem personalizados, projetados e fabricados especialmente para o comprador, não poderá o Comprador desistir da compra após o início da produção dos materiais sem o pagamento integral do valor acordado, uma vez que em razão de sua exclusividade, a vendedora não terá como vendê-los para terceiros.

Fica também estabelecido que qualquer alteração no projeto inicial, se implicar alteração no custo de sua fabricação, será comunicado o comprador para aprovação do novo preço.

Na hipótese da desistência da compra após a aprovação expressa do projeto e ANTES do início da produção, fica estipulado a título de multa a ser paga pelo Comprador ao vendedor o valor correspondente a 30% do valor total do projeto.

Na hipótese do produto ser padrão de revenda (não personalizado), a compra poderá ser cancelada em até 7 (sete) dias corridos após a aprovação da proposta comercial, sem ônus para o Comprador, ficando estipulado que após esse prazo, será aplicada multa correspondente a 20% sobre o valor total da venda não concretizada.

Da Taxa de Armazenamento

Na hipótese da retirada do produto ser responsabilidade da Compradora e esta não retirar no prazo estipulado, fica desde já convencionada a cobrança pela Vendedora de taxa de armazenamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais por m² ocupado, por mês de armazenamento.

Caso a quantidade de dias de atraso na retirada do produto pela Compradora seja inferior a um mês, será calculado o valor proporcional pelos dias de atraso.

Garantia: 12 (Doze) meses para equipamentos fabricados pela Cozil, contra eventuais defeitos de fabricação, a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Garantia de 3 (Três) meses para componentes elétricos.

A garantia não cobre: mau funcionamento ocasionado por falta de pressão ou vazão de água ou gás; falta de limpeza que ocasiona bloqueios em queimadores, evaporadores, condensadores ou compressores; uso inadequado dos equipamentos; agressões de partes elétricas e eletrônicas ocasionadas por limpeza com jato de água, detergente ou soluções causticas; queima fortuita de componentes elétricos ou eletrônicos por variação de tensão; inversão de fase em equipamentos; desregulagem por imperícia do usuário. No caso da instalação ser executada por terceiros, o operador deverá seguir as orientações disponíveis nos manuais dos equipamentos ou no site da Cozil. Em caso de dúvidas, contatar nosso departamento de assistência técnica para as orientações necessárias. (11) 2832-8066. A garantia será invalidada quando houver acidente no transporte não realizado pela nossa empresa. Caso os equipamentos venham a apresentar alguma anomalia durante o período de garantia, as despesas de locomoção dos nossos técnicos correrão por conta da contratante. A garantia para equipamentos não fabricados pela Cozil (revendas) correrá sob responsabilidade e prazos do respectivo fabricante.

Validade da proposta: 60 Dias, ficando posteriormente sujeita a nossa aprovação. Permanecemos a inteira disposição de V.sas. para quaisquer outros eventuais esclarecimentos necessários pertinentes ao assunto.

Assinatura Cliente


COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
PAULO CÉZAR DA SILVA
GERENTE NEGÓCIOS PÚBLICOS
RG Nº 4.382.918 SSP/PE
CPF Nº 830.147.644-34

54 177 886/0001-72
COZIL Equipamentos Industriais
Ltda.
Rua Botucatu, 200 A
CEP 08576-060
ITAQUAQUECETUBA - SP

cozil

COZIL
Rua Botucatu, 200-A - Jd. Nossa Sra. D'Ajuda Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08576-660
Telefone: 55 (11) 2832-8080 | Fax: 55 (11) 2832-8090
e-mail: vendas@cozil.com.br | www.cozil.com.br

